

06.DEZ2017 014741

Exmo. Senhor
Engenheiro
RNM Produtos Químicos, Lda.
Rua da Fábrica 123, Apartado 1003
47645-080 Vila Nova de Famalicão

Sua referência:

Sua comunicação:

Nossa referência:

email

29-11-2017

DSRHG

HM044

ASSUNTO: **Caldas da Saúde** - emissão de parecer relativo ao pedido de licenciamento para a demolição de um edifício destinado a indústria e remodelação de terreno
Requerente: RNM Produtos Químicos, Lda.
Local: Rua das Searas, Landim, Vila Nova de Famalicão

Foi recebido nesta Direção Geral um novo pedido de parecer, por parte da empresa RNM Produtos Químicos, Lda., relativo ao pedido de licenciamento para a demolição de um edifício destinado a indústria e remodelação de terreno.

Este pedido de parecer relaciona-se com os processos anteriores (referências VNF2017/00015, VNF2017/00019 e VNF2017/00203), relativo à mesma pretensão e em relação aos quais esta Direção Geral atribuiu parecer desfavorável (no primeiro caso, por o processo possuir lacunas de informação consideradas fundamentais para a sua devida apreciação, no segundo caso por considerar que o projeto apresentado iria constituir um risco significativo para o aquífero mineral das Caldas da Saúde, podendo vir a pôr em causa a conservação e exploração do recurso e, no terceiro caso, por estar a aguardar o relatório do estudo geológico solicitado na reunião ocorrida nesta Direção Geral no passado dia 4 de outubro, por solicitação do requerente, que contou também com a presença do Diretor Técnico da concessão das Caldas da Saúde).

O presente pedido de parecer vem na sequência da receção por parte desta Direção Geral do relatório solicitado sobre o estudo de compartimentação do maciço rochoso, uma vez que se considerou indispensável a disponibilidade de elementos adicionais que permitam uma reavaliação objetiva do eventual impacto do uso de explosivos no desmonte do maciço rochoso.

A pretensão localiza-se na zona alargada do perímetro de proteção do recurso hidromineral, que foi fixado pela Portaria nº 80/2008, de 7 de fevereiro, a aproximadamente 2,1 km da captação mais próxima.

Resumidamente, os dados disponíveis sobre a pretensão são os seguintes:

- a) Na pretensão consiste na remodelação de terrenos que visa demolir o edifício existente e proceder ao movimento de terras que tem por objetivo a posterior construção de um edifício industrial e de armazenagem de produtos químicos, que deverá ser alvo de pedido de parecer a esta Direção Geral;
- b) Apesar dos pareceres desfavoráveis por parte desta Direção Geral, verifica-se que na área de intervenção afeta ao projeto, já foram realizadas movimentações de terras de que resultou a exposição parcial do maciço rochoso existente, de natureza granítica alterado;
- c) A pretensão pretende recorrer à utilização de cargas explosivas, por tempos mínimos em cada disparo e a criação de uma rede de monitorização de 4 pontos que abrange a estrutura mais próxima do local de desmonte e o próprio local de emergência hidromineral de Caldas da Saúde;
- d) O plano de fogo previsto está concebido de forma a que diminuir as vibrações e a possibilidade da sua propagação através da dispensa de repetições de cargas/tempo. Em função dos resultados obtidos o plano pode vir a ser adaptado de acordo com a necessidade;
- e) A Memória Descritiva para aplicação de explosivos na obra de remodelação de terrenos, refere que as distâncias máximas de propagação das ondas sísmicas estão estimadas em 360 m para o caso de furos com 3,5 m de profundidade. Verifica-se que esta distância é inferior à das captações de água mineral de Caldas da Saúde, no entanto, esta distância encontra-se abrangida na zona de recarga do aquífero hidromineral.

No relatório do estudo agora rececionado e intitulado “Caracterização geotécnica do maciço rochoso visando a análise do estado de fraturação” é referido que:

- a) A rocha aflorante caracteriza-se como monzogranito biotítico com rara moscovite que se apresenta medianamente alterada;
- b) O maciço rochoso apresenta uma elevada densidade de fraturação local, tendo sido feito o levantamento sistemático da fraturação e caracterização do estado de fraturação do maciço rochoso na parcela de terreno em estudo, ao longo dos 40 m de extensão. Para além da caracterização macroscópica das litologias e estado de alteração do maciço, foi realizado um estudo das descontinuidades, tendo sido efetuado um levantamento sistemático da fraturação à escala local e a realização de linhas de amostragem, onde se analisaram diversos parâmetros que caracterizam as fraturas como a tipologia, a atitude, a continuidade ou persistência, abertura, preenchimento, entre outros;
- c) Os dados recolhidos no terreno foram submetidos a um tratamento para posterior interpretação e análise, tendo sido concluído que existem duas principais direções preferenciais de fraturação, uma segundo a direção NE-SW e a outra NW-SE, e ainda uma direção secundária sensivelmente segundo a direção N-S;

- d) As 3 famílias de fraturas apresentam um comprimento de penetração no maciço rochoso até, pelo menos, 15-18 m;
- e) É referido que é expectável que os efeitos da utilização de explosivos sejam degradados facilmente ao longo do sistema de fraturas existentes, não se prevendo acumulação de gases e/ou pressões provocadas pelo rebentamento, minimizando a interferência desta operação nas condições hidrológicas locais e/ou regionais.

Face aos dados apresentados no relatório e tendo em conta o parecer do Diretor Técnico da concessão e a Lei nº 54/2015, de 22 de junho (nomeadamente os artigos 46º a 49º, que refere que qualquer intervenção nas zonas de proteção do recurso hidromineral só poderá ser licenciada se não constituir dano para a conservação e exploração do recurso), esta Direção Geral não se opõe à pretensão, no entanto, tendo presente a necessidade de preservar o recurso hidromineral, este parecer favorável fica condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- a) O requerente deverá dar autorização ao Diretor Técnico da concessão (Prof. Alberto Lima, endereço eletrónico: alsillima@gmail.com, telemóvel: 965064937) para acompanhar todos os trabalhos de desmonte do maciço, pelo que deve ser contactado pelo requerente com 2 semanas de antecedência à data de início dos trabalhos; o plano de trabalhos previsto deve também ser-lhe disponibilizado com a devida antecedência;
- b) Deverão ser garantidas todas as condições de segurança ao Diretor Técnico da concessão, tendo em conta o tipo de intervenção em causa;
- c) Deverá ser respeitada toda a legislação específica aplicável à obra em questão, assim como as especificações técnicas dos materiais e/ou produtos utilizados na pretensão;
- d) O desmonte do maciço deve obedecer a um plano de fogo previamente elaborado e aprovado pelas autoridades competentes;
- e) O plano de fogo a utilizar deverá prever a execução de furos com profundidade máxima de 2,0 m e diâmetro de 45 mm;
- f) Deverá ser instalada a rede sismográfica prevista para monitorização dos trabalhos; os dados obtidos deverão ser tratados e incluídos no relatório final a elaborar e que deverá ser apresentado à DGEG no final dos trabalhos;
- g) Se durante a realização dos trabalhos os dados de monitorização surgirem a propagação das ondas sísmicas para além das distâncias expectáveis, os trabalhos devem ser imediatamente suspensos e deverá ser dado conhecimento dessa situação, por escrito, ao Diretor Técnico da concessão e à DGEG, para que possa ser realizada uma reavaliação; os trabalhos não podem ser retomados sem a indicação nesse sentido por parte desta Direção Geral;
- h) Qualquer alteração no plano de desmonte do maciço rochoso carece de concordância do Diretor Técnico da concessão que deverá contactar esta Direção Geral de forma a que seja tomada uma posição conjunta sobre a eventual alteração.

- i) Chama-se ainda a atenção de que se forem registadas alterações de qualquer natureza, no recurso hidromineral durante o decorrer da intervenção, esta deve ser suspensa e apenas poderá ser retomada depois de terem sido identificadas e sanadas as causas.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços de Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos



Carla Lourenço

LS

Com conhecimento:

Gerente da Empresa das Caldas da Saúde, Unipessoal, Lda.